



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARTE I
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

ANO VIII - Nº 89
QUARTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2025

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....	01
Controle Interno	
Divisão de Compras e Licitação	
Divisão de Contabilidade	
Divisão de Expediente	01
Divisão de Pessoal	

Luciano Dos Santos Candido
Presidente

Paulo Henrique Nogueira
1º Secretário

Bruno Almeida
2º Secretário

DIVISÃO DE EXPEDIENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Teresópolis

ATO Nº 009/2025

Considerando a necessidade de movimentar Dotações do Orçamento do Legislativo, a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;

Considerando a autorização expressa contida na Lei Municipal nº

4.516/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS decreta:

Art. 1º - Fica movimentado o orçamento do Legislativo, Lei Municipal nº 4.516/2024, das seguintes dotações abaixo:

ANULAR

1	Câmara Municipal de Teresópolis	
1	Câmara Municipal de Teresópolis	
01	Legislativa	
	Pessoal e Encargos Sociais, Obr. Patr., e outros Benefícios	43.500,00
122.0001.2.150	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civ.	43.500,00
3.1.90.11.00	Gestão das Atividades da Câmara	59.000,00
122.0001.2.152	Material de Consumo	17.000,00
3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
3.3.90.39.00	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
4.4.90.52.00		

TOTAL

102.500,00

SUPLEMENTAR

1	Câmara Municipal de Teresópolis	
1	Câmara Municipal de Teresópolis	
01	Legislativa	
	Pessoal e Encargos Sociais, Obr. Patr., e outros Benefícios	102.500,00
122.0001.2.150	Despesas de Exercícios Anteriores	102.500,00
3.1.90.92.00		

TOTAL

102.500,00

Art. 2º - Entra o presente Ato em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29 (vinte e nove) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Em 29 de outubro de 2025.

Luciano dos Santos Candido
Presidente

Paulo Henrique Teixeira Nogueira
1º Secretário

Bruno Almeida Pereira
2º Secretário.



DURANTE A PANDEMIA, MAIS DO QUE NUNCA PRECISAMOS DA SUA SOLIDARIEDADE.
Se você é saudável, tem entre 16 e 69 anos e mais de 50 kilos, doe sangue regularmente. Os hemocentros estão preparados para você doar em segurança. Informe-se com o hemocentro da sua cidade e agende um horário.

Acesse
saude.gov.br/doesangue
e saiba mais.

DISQUE
SAÚDE
136



D.O.E.

Diário Oficial Eletrônico
Poder Legislativo de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.604 de 06/12/2017 .

ASSINADO
DIGITALMENTE